



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa **PAI E FILHO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Prefeito José Guida, nº 68, Loja C, Centro, Bom Jardim - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.349.560/0001-78, neste ato representada por *Luiz Carlos da Silva*, portador da carteira de Identidade nº 051153765, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 503.198.337-04.. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral de toda a frota municipal da SMOI e da SME, sem fornecimento de peça, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 128/19, Processo nº 3917/19. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 1 - VEÍCULO DE PASSAGEIRO	Horas	740	128,00	PAI E FILHO TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS	Horas	500	149,00	PAI E FILHO TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTO	Horas	500	177,00	PAI E FILHO TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 4 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Horas	1200	149,00	PAI E FILHO TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA

1 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO, DETALHAMENTO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data da assinatura do Registro de Preço desta.

1.1.2 – O termo final da vigência da ata de registro de preços é a data imediatamente posterior após 12 meses do termo inicial.



1.2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.2.1 – A execução dos serviços é realizada em duas etapas: o diagnóstico do problema e o procedimento de manutenção.

1.2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da requisição, para concluir o diagnóstico do problema.

1.2.3 – Após a apresentação do diagnóstico, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir o procedimento de manutenção.

1.2.4 – Sendo necessária a troca de peças, para cálculo do prazo, será desconsiderado o tempo que a CONTRATANTE levar para fornecer as mesmas, registrando-se, neste caso, o tempo de suspensão do serviço, com assinatura do fiscal e o representante da empresa prestadora do serviço e retornar a tomada do tempo, no momento da entrega das peças.

1.2.5 – Todo serviço a ser executado deverá ser submetido aos fiscais do contrato, constando de relatório escrito, quantificando o serviço em horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA.

1.2.6 – O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com a Tabela de cada Montadora que determina a quantidade máxima de tempo a ser gasto nos reparos preventivos e corretivos. Caso não haja tabela, ficará condicionado a apresentação de 03 orçamentos pelo Fiscal do Contrato.

1.2.7 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de horas superior ao estipulado nas Tabelas das Montadoras ou superior aos 03 orçamentos apresentados pelo Fiscal do Contrato caso não tenha tabela.

1.2.8 – Uma vez constatada a necessidade de outros serviços, não previstos inicialmente no orçamento, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para que este os autorize.

1.2.9 – Quando for preciso realizar serviços cujo tempo-padrão de execução não esteja previsto na Tabela da Montadora, o CONTRATANTE realizará a apresentação do custo, baseando-se em pesquisa de mercado devidamente comprovada, a qual a CONTRATADA se obriga a aceitar. A pesquisa de mercado será realizada junto a concessionárias da montadora do veículo.

1.2.10 – O transporte do veículo ou equipamento até a oficina contratada, englobando o traslado de ida e volta, será feito pela CONTRATADA, após o recebimento de requisição, sem ônus a municipalidade.

1.2.10.1 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque do local onde estiver o veículo sem condições de trafegarem em vias públicas até a oficina.

1.2.10.2 – A CONTRATADA executará os serviços pertinentes aos veículos da SMOI em sua oficina e entregará os veículos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n, Antiga Comave, Bom Destino, Bom Jardim/RJ ou outro local determinado na nota de requisição.

1.2.10.3 – A CONTRATADA executará os serviços pertinentes aos veículos da SME em sua oficina e entregará os veículos na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro – Bom Jardim/RJ ou outro local determinado na nota de requisição.

1.2.11 – O CONTRATANTE emitirá por escrito nota de requisição, com a identificação dos veículos que receberão manutenção, descrição sucinta dos problemas detectados, a assinatura e tempo da assinatura do requisitante.

1.2.12 – A CONTRATADA deverá receber a requisição e lançar assinatura do responsável legal e o tempo da assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	MÍNIMO SMOI	MÁXIMO SMOI	MÍNIMO SME	MÁXIMO SME	TOTAL MÍNIMO	TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 1	Horas	100	600	1	140	101	740
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 2	Horas	100	500	-	-	100	500
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 3	Horas	100	500	-	-	100	500
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos apresentados no LOTE 4	Horas	-	-	1	1200	1	1200

1.4 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS:

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	SECRETARIA
01	VW GOL 1.6	KNO-5350	2008	SMOI
02	VW GOL 1.6	KMW-8743	2008	SMOI
03	VW SAVEIRO 1.6	KVG-5786	2009	SMOI
04	VW SAVEIRO 1.6 CS	LPW-2175	2011	SMOI
05	VW SAVEIRO 1.6 CS	KVI-6242	2010/2011	SMOI
06	VW SAVEIRO 1.6	KPZ-6243	2014	SMOI
07	VW GOL 1.6	KNJ-7941	2007	SMOI
08	VW GOL	KRH-2399	2015	SME
09	VAN PEUGEOT BOXER NIKS 16 TETO ALTO	KWX-2392	2008/2009	SME
10	VAN FIAT DUCATO COMBINADO	LUO-0872	2004/2005	SME
11	VAN RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUGARES	LUD-6087	2015/2016	SME

LOTE 2 – VEÍCULOS TIPO PESADO				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	SECRETARIA
01	CAMINHÃO MB ATRON 2729	LSP-6182	2014	SMOI
02	CAMINHÃO VW 24- 280	KWB-6392	2012/2013	SMOI
03	CAMINHÃO VW 24- 220	LLE-7884	2010	SMOI
04	CAMINHÃO VW 24- 220	LSP-2998	2009	SMOI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

05	CAMINHÃO VW 13-180	KNV-6499	2009/2010	SMOI
06	CAMINHÃO VW 13-180	KVO-3274	2009/2010	SMOI
07	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA	KTA-4308	1984	SMOI
08	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140	LPQ-2268	2010	SMOI
09	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA	KTD-4304	1991	SMOI
10	TOYOTA BANDEIRANTE	KTG-4315	1990	SMOI

LOTE 3 – VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTO

ITEM	VEÍCULO	ANO	SECRETARIA
01	ROLO COMPACTADOR LIU GONG	2010	SMOI
02	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2014	SMOI
03	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2010	SMOI
04	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140	1985	SMOI
05	PÁ CARREGADEIRA YTO ZL30F	2011	SMOI
06	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	2010	SMOI
07	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406	2013	SMOI
08	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	2013	SMOI

LOTE 4 – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	SECRETARIA
01	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S. ORE 59 LUGARES CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD	EZC-5076	2011	SME
02	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S. ORE 43 LUGARES CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD	KZL-6924	2013/2014	SME
03	ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA 40 LUGARES CARROCERIA CIFERAL TURQUESA	KNS-1530	2001	SME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

04	ÔNIBUS M.BENZ CIFERAL TURQUESA 40 LUGARES CARROCERIA CIFERAL TURQUESA	LNJ-0858	2001	SME
05	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE3 60 LUGARES CARROCERIA CAIO SUPERFOZ	LQW-4269	2012/2013	SME
06	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS URBANO 70C17 22+1 LUGARES CARROCERIA IVECO CITYCLASS 70C17 ESCOLAR	KPT-2100	2013	SME
07	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS URBANO 70C17 29+1 LUGARES CARROCERIA IVECO CITYCLASS 70C17 ESCOLAR	KWE-9308	2013	SME
08	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS URBANO 70C17 29+1 LUGARES CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR	LTZ-5331	2013	SME
09	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS URBANO 70C17 22+1 LUGARES CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 EURO 5	KWE-9306	2013	SME
10	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1 22+2 LUGARES CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L	LQW-6731	2013/2014	SME
11	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ORE1 26 LUGARES CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4	LQW-8285	2013/2013	SME



12	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ORE1 26 LUGARES CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4	KQK-4782	2013	SME
----	--	----------	------	-----

1.5 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.5.1 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica/elétrica, que abrange todos os sistemas de: motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), transmissão, arrefecimento, elétrico/eletrônico e alimentação.

1.5.2 – Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada nos veículos da frota oficial classificam-se em:

- a) Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) Manutenção periódica preventiva: compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c) Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

1.5.3 – Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos na requisição.

2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

2.1.1 – Executar os serviços no prazo, forma e local determinados no Termo de Referência/Edital.

2.1.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.1.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

2.1.4 – Refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os serviços rejeitados em 02 dias úteis, contados da notificação de refazimento.

2.1.5 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.6 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.1.7 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

2.1.8 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

2.1.9 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

2.1.10 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

2.1.11 – Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados no Termo de Referência/Edital.

2.1.12 – Possuir oficina localizada no Município de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades.

2.1.12.1 – A Empresa vencedora deverá ter sua oficina localizada em um raio de distância não superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) – Bom Jardim/RJ. Justifica-se a oficina da Empresa Vencedora estar localizada na sede ou nas proximidades, dada às situações extremas de urgência no qual a SMOI é acometida, principalmente em períodos chuvosos, onde barreiras e árvores por vezes obstruem a passagem de pedestres, ônibus escolares e o escoamento dos produtos agrícolas, causando grandes transtornos e prejuízos aos munícipes, caso não seja realizado o serviço de manutenção de forma urgente e imediata.

2.1.12.2 – A Empresa vencedora deverá ter sua oficina localizada em um raio de distância não superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro – Bom Jardim/RJ. Justifica-se a oficina da Empresa Vencedora estar localizada na sede ou nas proximidades, dada às situações extremas de urgência no qual a SME é acometida, principalmente com defeitos em ônibus escolares, que realizam o transporte de alunos de aproximadamente 1.512, os quais ficarão sem aula, caso não seja realizado o serviço de manutenção de forma urgente e imediata.

2.1.13 – Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

2.1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.1.15 – Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

2.1.16 – Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias;

2.1.17 – Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

2.1.18 – Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços;

2.1.19 – Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível;

2.1.20 – Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados;



2.1.21 – Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

2.1.22 – Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores quando o tipo de atividade exigir, tais como os serviços de limpeza, manutenção, obra, procedendo a sua reposição periódica;

2.1.23 – Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível;

2.1.24 – Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas sendo proibido o uso de copo coletivo;

2.1.25 – Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – São obrigações do CONTRANTE:

3.1.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.1.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.1.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

3.1.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do Termo de Referência/Edital.

3.1.8 – Fornecer as peças necessárias à execução dos serviços.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Mensalmente a CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total, e a apresentará à Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, para conferência de dados, então seguirá o trâmite para efetivação do pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da chegada das notas fiscais devidamente atestadas, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2.1 – As NF-e deverão ser impressas e atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE ou por servidor indicado pelo CONTRATANTE após a prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

4.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada:

4.6.1 – Certidão de Regularidade com o INSS - Certidão Unificada.

4.6.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS.

4.6.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.6.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado da CONTRATADA.

4.6.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

4.6.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

4.6.7 – Encaminhar a nota fiscal com as respectivas horas e valores referentes aos serviços realizados nos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação, com cópia da tabela atualizada de cada montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, para a conferência da Fiscalização do Contrato.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
321	0604.2678200492.054	3390.39.00
322	0604.2678200492.054	3390.39.00
357	0700.1236100522.060	3390.39.00
358	0700.1236100522.060	3390.39.00

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.2.1 – Os restadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.3.1 – Os licitantes remanescentes serão convocados para executar o serviço pelo preço registrado, observada a classificação original.

6.3.2 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

6.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

7.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.2 – As penalidades de que tratam o subitem anterior serão aplicadas na seguinte forma:

7.2.1 – Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

7.2.3 – Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.3 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

7.3.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações que não causem prejuízo ao contrato.

7.3.2 – Multa(s):

a – pelo atraso na prestação do serviço, multa de 02% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 20% do valor total do contrato.



b – pelo descumprimento de qualquer outra obrigação que cause prejuízo à execução do contrato, multa de 05% do valor total do contrato.

7.3.3 – Rescisão contratual:

a – pelo atraso na prestação do serviço por mais de 24 horas, sem a devida justificativa, sem prejuízo da multa cabível.

7.4 – As multas previstas neste tópico serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do Município no prazo de 05 dias corridos, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.5 – Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, cumular as penalidades se a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções.

7.6 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.7 – Para as penalidades previstas neste tópico será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.9 – São motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

7.9.1 – Razões de interesse público.

7.9.2 – Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

7.9.3 – Falta grave a juízo do CONTRATANTE.

7.9.4 – Falência ou insolvência.

7.9.5 – Inexecução total ou parcial do contrato.

7.9.6 – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

7.9.7 – Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato.

7.9.8 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual que afete a execução do contrato.

7.9.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.

7.9.10 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.



8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

a) se o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o prestador dos serviços perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o prestador dos serviços deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem prestador dos serviços registrados;

9.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 – O gerenciamento da contratação decorrente do Termo de Referência/Edital caberá ao SETOR REQUISITANTE.

10.3 – A fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência/Edital caberá:

10.3.1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Lenine De Souza Poubel – Chefe De Almoxarifado da Secretaria de Obras – Mat. 10/3558-SMOI.

10.3.2 – Secretaria Municipal de Educação: Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 - SME

10.4 – O(s) fiscalizador(s) do respectivo órgão determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto, a ser indicado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste.

10.6 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12 – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

12.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data da assinatura do Registro de Preço desta.

12.2 – O termo final da vigência da ata de registro de preços é a data imediatamente posterior após 12 meses do termo inicial.

13 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 27 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antonio Claret Gonçalves Figueira
PREFEITO

Sr. Luiz Carlos da Silva
CPF nº 503.198.337-04
PAI E FILHO TERRAPLENAGEM
E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 34.349.560/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: